

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços ambulatoriais de saúde e execução de exames de procedimentos de média e alta complexidade de forma complementar, no âmbito do sistema único de saúde - SUS do município de Delmiro Gouveia – AL.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES:

1.2.1. Os procedimentos passíveis de credenciamento encontram-se descritos e especificados na planilha abaixo, acompanhados de suas respectivas quantidades estimadas, especificações técnicas e valores de remuneração definidos com base na Tabela SUS, bem como do valor global estimado da contratação.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE E EXECUÇÃO DE EXAMES DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE FORMA COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT. MEDIANO DOS PROCED.	VALOR ANUAL ESTIMADO POR ITEM
1	Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo os procedimentos constantes do Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Formas de organização: 01 -	Serviço	501.178	R\$ 5,62	R\$ 2.816.620,36

	Exames bioquímicos, 02 - Exames hematológicos e hemostasia, 03 - Exames sorológicos e imunológicos, 04 - Exames citológicos, 05 - Exames de uroanálise, 06 - Exames hormonais, 07 - Exames toxicológicos ou de monotoização terapêutica, 08 - Exames microbiológicos, 09 - Exames em outros líquidos biológicos, 12 - Exames imuno-hematológicos, da Tabela de Procedimentos do SUS.				
2	Prestação de serviços de exames de anatomia patológica e citopatologia, compreendendo os procedimentos constantes do Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia; Forma de organização: 01 - Exames citopatológicos , da Tabela de Procedimentos do SUS.	Serviço	25.206	R\$ 19,30	R\$ 486.475,80
3	Prestação de serviços de fisioterapia, compreendendo os procedimentos constantes do Grupo 03 – Procedimentos Clínicos; Subgrupo 02 –	Serviço	17.814	R\$ 5,51	R\$ 98.155,14

	Fisioterapia; Formas de organização: 04 - Assistência fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais, 05 - Assistência fisioterapêutica nas disfunções musculoesqueleticas (todas as origens), 06 - Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia, da Tabela de Procedimentos do SUS.				
VALOR ANUAL ESTIMADO TOTAL				R\$ 3.401.251,30	

1.3. Os procedimentos relativos às prestações de serviços descritas nos itens anteriores, bem como os respectivos valores remuneratórios, encontram-se discriminados em anexo a este Termo de Referência, observando-se os valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, vigente na competência 05/2026, a qual também poderá ser consultada por meio do sítio eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a oferta de serviços ambulatoriais especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo a realização de exames diagnósticos, procedimentos laboratoriais, anatomopatológicos, citopatológicos e serviços de fisioterapia, de forma complementar à rede pública municipal de saúde.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a demanda pelos serviços especializados tem crescido de forma significativa, enquanto a rede própria municipal não dispõe de capacidade operacional suficiente para atender integralmente às necessidades da população de maneira tempestiva. Nesse contexto, o credenciamento de prestadores privados mostra-se necessário para assegurar a continuidade da

assistência, ampliar o acesso aos serviços de saúde e reduzir o tempo de espera para realização dos procedimentos.

Ademais, o ETP concluiu pela viabilidade técnica, administrativa e orçamentária da contratação, evidenciando que a solução adotada é adequada e necessária para o fortalecimento da rede municipal de saúde e para a garantia do acesso da população aos serviços especializados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços ambulatoriais de saúde e execução de exames de média e alta complexidade, de forma complementar à rede pública municipal de saúde, visando atender às demandas do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Delmiro Gouveia/AL.

Considerando a necessidade de ampliar a oferta desses serviços e garantir o atendimento da demanda da população, mostra-se necessária a contratação de prestadores complementares à rede pública municipal. Nesse contexto, em razão da possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, a contratação caracteriza-se como hipótese de credenciamento na forma paralela e não excludente, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a adoção dessa modalidade foi devidamente analisada e definida no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, legais, sanitários e operacionais necessários à adequada execução do objeto.

4.1. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

A contratação deverá observar, entre outras normas aplicáveis:

- 4.1.1. Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
- 4.1.2. Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal;
- 4.1.3. Demais normas sanitárias, técnicas e ambientais aplicáveis à prestação de serviços ambulatoriais de saúde e execução de exames de procedimentos de média e alta complexidade.

4.2. REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE:

A prestação dos serviços ambulatoriais de saúde deverá observar padrões mínimos de qualidade, segurança, eficiência e continuidade, garantindo atendimento adequado aos usuários do sistema municipal de saúde. Assim sendo constituem requisitos mínimos para execução dos serviços:

4.2.1. possuir regularidade perante os órgãos de fiscalização sanitária e profissional competentes, com apresentação das licenças, alvarás e registros exigidos pela legislação vigente;

4.2.2. dispor de estrutura física adequada ao atendimento dos pacientes, observando normas sanitárias, condições de higiene, acessibilidade, conforto e segurança;

4.2.3. possuir capacidade técnica e operacional compatível com a demanda do Município;

4.2.4. disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe;

4.2.5. manter equipamentos, aparelhos e instrumentos necessários à realização dos exames e procedimentos em condições adequadas de funcionamento, conservação e manutenção;

4.2.6. assegurar fornecimento contínuo de materiais, insumos, medicamentos, reagentes e demais itens indispensáveis à execução dos serviços;

4.2.7. adotar protocolos técnicos, assistenciais e de segurança do paciente aplicáveis aos procedimentos executados;

4.2.8. garantir sigilo, integridade e armazenamento adequado das informações dos pacientes, observando a legislação vigente relativa à proteção de dados;

4.2.9. possuir sistema de controle, registro e emissão de resultados, laudos e relatórios dos atendimentos realizados;

4.2.10. disponibilizar resultados de exames e laudos de forma legível, completa e assinada por profissional habilitado;

4.2.11. assegurar mecanismos de controle de qualidade dos serviços executados;

4.2.12. garantir atendimento humanizado, organizado e compatível com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2.13. permitir acompanhamento, fiscalização e auditoria dos serviços pela Administração Municipal sempre que solicitado;

4.2.14. manter registros atualizados dos atendimentos, exames, procedimentos e demais informações necessárias ao acompanhamento contratual e assistencial.

4.3. REQUISITOS DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, observando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade da população usuária. Desta forma constituem requisitos mínimos de execução:

4.3.1. iniciar a prestação dos serviços em prazo compatível com a necessidade administrativa após formalização do instrumento contratual;

4.3.2. garantir disponibilidade de agenda suficiente para atendimento da demanda municipal;

4.3.3. realizar exames e procedimentos dentro de prazos razoáveis, observando critérios de urgência, prioridade e complexidade;

4.3.4. disponibilizar resultados e laudos em prazo adequado à natureza do exame ou procedimento realizado;

4.3.5. assegurar atendimento prioritário aos pacientes amparados por legislação específica;

4.3.6. encaminhar relatórios periódicos contendo quantitativos de atendimentos, exames realizados, produção executada e demais informações solicitadas pela Administração;

4.3.7. manter regularidade e continuidade dos serviços durante todo o período de execução;

4.3.8. substituir imediatamente equipamentos, profissionais ou procedimentos que comprometam a qualidade ou continuidade dos serviços;

4.3.9. observar as normas técnicas, sanitárias e administrativas aplicáveis aos serviços de saúde;

4.3.10. garantir suporte administrativo e operacional necessário ao adequado funcionamento dos serviços ofertados;

4.3.11. responsabilizar-se pelos custos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo recursos humanos, materiais, equipamentos e insumos.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida prestação de garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a avaliação de baixo risco na execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto à adequada execução dos serviços e ao cumprimento integral das condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual, inclusive no que se refere à correção de inconsistências, inconformidades ou falhas eventualmente verificadas na prestação dos serviços.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços contratados deverão ser executados conforme os prazos e condições estabelecidas no Edital, nas condições gerais do credenciamento, e no contrato, a partir da data de sua assinatura.

5.2. A licitação é inexigível, por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser melhor atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento no Edital e nos atos a ele relativos.

5.3. Os serviços objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser executados no território do município de Delmiro Gouveia, conforme determina o Sistema Único de Saúde – SUS.

5.4. O prestador de serviço deverá apresentar para a contratação as cotas a serem ofertadas por mês, bem como a disponibilidade de agenda para ser inserida no sistema de regulação utilizado pelo município de acesso on-line, a fim de que o atendimento e fornecimento ocorram conforme a agenda disponibilizada pela Contratante, em horário previamente acordado entre as partes.

- 5.5. Caberá à Credenciante a responsabilidade pelo reagendamento juntos aos pacientes usuários, nos casos de cancelamento de ou alteração de horários de consultas, exames procedimentos, conforme as normas da política de regulação do SUS.
- 5.6. Alterações cadastrais que impliquem mudanças nos procedimentos contratados objeto do presente Credenciamento devem ser previamente autorizadas pela Credenciante, assim como eventual mudança de endereço do estabelecimento da Credenciada deve ser imediatamente comunicada ao Credenciante, que avaliará a conveniência da manutenção dos serviços em outro endereço, podendo rever as condições do credenciamento ou até mesmo rescindi-lo sem qualquer ônus para si, a fim de preservar o interesse público.
- 5.7. O regime de execução dos serviços decorrentes deste Credenciamento e sua forma de medição para efeito de pagamento será o de empreitada por preço unitário.
- 5.8. Os serviços objeto deste Credenciamento serão prestados diretamente por profissionais integrantes do corpo clínico do estabelecimento da Credenciada.
- 5.9. O corpo clínico da empresa disponível a prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia se restringirá àquele apresentado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, no momento do credenciamento, devidamente cadastrados, devendo a inclusão de novos(as) profissionais ser efetuada por meio de formulário específico apresentado à Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia, instruído com a correspondente documentação, que analisará a inclusão do(s/as) novo(s/as) profissional(is).
- 5.10. Para os efeitos deste termo, consideram-se profissionais de estabelecimento da Contratada:
- 5.10.1. O membro do corpo clínico e de profissionais;



- 5.10.2. O profissional que tenha vínculo de emprego com a Contratada;
- 5.10.3. O profissional autônomo que prestar serviços à Contratada;
- 5.10.4. O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos subitens 5.10.1, 5.10.2 e 5.10.3 acima, for admitido pela Contratada, nas suas instalações, para prestar determinado serviço.
- 5.11. Equiparam-se aos profissionais definidos nos subitens 5.10.1, 5.10.2 e 5.10.3 acima, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.
- 5.12. A exclusão de profissionais da empresa cadastrada nas escalas não implicará na rescisão do Contrato, e deverá ser formalizado por meio de Termo de Exclusão previamente informado à Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, e desde que atendidas as regras e prazos definidos neste Credenciamento.
- 5.13. A Credenciada não poderá cobrar do paciente ou de seus acompanhantes, familiares ou responsáveis qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Credenciamento, incluindo as transferências em ambulâncias.
- 5.14. É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto deste Credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante.
- 5.15. Além dos serviços descritos no quadro acima, poderão ser credenciados prestadores de serviços que possuam incentivo ou habilitação específicas, não listados acima, cujas outorgas tenham sido concedidas por portaria do Ministério da Saúde, conforme condições estabelecidas nos Planos Operativos Anuais (POAs) e contratos específicos.

5.16. O pagamento pelos serviços de que trata o subitem anterior somente poderá atingir os prestadores que tenham firmado Contrato, não abrangendo em nenhuma hipótese os prestadores que não celebrarem os referidos instrumentos.

6. DOS PROCEDIMENTOS

Os serviços serão prestados conforme a capacidade operacional do credenciado, distribuídos nos grupos, subgrupos e formas de organização abaixo indicados:

GRUPOS, SUBGRUPOS E FORMA DE ORGANIZAÇÃO DA TABELA SIA/SUS

Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica	
Código	Sub grupo:02 - Diagnóstico em laboratório clínico
20201	Exames bioquímicos
20202	Exames hematológicos e hemostasia
20203	Exames sorológicos e imunológicos
20204	Exames citológicos
20205	Exames de uroanálise
20206	Exames hormonais
20207	Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica
20208	Exames microbiológicos
20209	Exames em outros líquidos biológicos
20212	Exames imunohematológicos

Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica	
Código	Sub grupo:03 - Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia
20301	Exames citopatológicos

Grupo 03 – Procedimentos clínicos	
Código	Sub grupo 02 – Fisioterapia
30204	Assistência fisioterapêutica cardiovascular e pneumo-funcionais
30205	Assistência fisioterapêutica nas disfunções musculoesqueléticas
30206	Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia

7. DO PREÇO

7.1. Os serviços objeto deste credenciamento serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e

Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS (SIGTAP), vigente à época da execução dos procedimentos.

7.2. Eventuais alterações dos valores dos procedimentos promovidas pelo Ministério da Saúde serão automaticamente observadas pela Administração para fins de remuneração dos serviços credenciados, nos termos da legislação aplicável e da Tabela SUS vigente.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência dos contratos firmados será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos e as condições estabelecidas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão pagos mensalmente, com base em preços prefixados, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatório ou outro documento que se fizer necessário para a comprovação expressa dos serviços prestados, observadas as disposições específicas dispostas no edital.

9.2. Os serviços relacionados a incentivos, programas ou habilitações específicas concedidos ao Credenciado por ato do Ministério da Saúde poderão ser remunerados com recursos vinculados a essas finalidades, observados os limites dos valores efetivamente transferidos ao Município de Delmiro Gouveia e as condições estabelecidas nos respectivos Planos Operativos Anuais (POAs) ou instrumentos equivalentes.

9.3. Para fins de faturamento e pagamento, a Credenciada deverá enviar por e-mail o arquivo de produção contendo os relatórios correspondentes emitidos pelos Sistemas Informatizados disponibilizados pelo Ministério da Saúde até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para a Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.

9.4. Após processamento dos sistemas, com posterior elaboração das planilhas

pela Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, serão enviados por e-mail para a Credenciada os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal à referida Coordenação, de acordo com a apuração e aprovação dos serviços prestados.

9.5. Recebida a Nota Fiscal, a referida Coordenação procederá à conferência e atesto dos serviços, realizados e aprovados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, e encaminhará o processo de pagamento ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, seguido de envio ao Controle Interno para análise.

9.6. Findas as análises por parte do Setor Contábil e da Controladoria, o pagamento será processado por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente de titularidade da Credenciada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada.

9.7. A entrega do documento fiscal fora das datas e prazos estipulados implicará no pagamento somente com autorização do gestor ou no faturamento subsequente.

9.8. Caso a Credenciada esteja com alguma pendência relativa às suas condições de habilitação, a mesma será notificada para que proceda à regularização, sob pena de cometer infração contratual e dar causa à rescisão culposa do contrato.

9.9. Na ocorrência de devolução da Nota Fiscal para correção, motivada por erro ou desacordo entre os serviços executados e cobrados, os prazos estipulados nos subitens 9.5 e 9.6, acima, serão contados a partir da data da sua reapresentação.

9.10. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

9.11. Será descontado da fatura/nota fiscal o valor correspondente às faltas, atrasos ou inadequações na execução dos serviços ocorridos.

9.12. Sobre os pagamentos devidos ao Credenciado serão efetuadas as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis retidas na fonte, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável. O Credenciado deverá apresentar os documentos e informações necessários à correta apuração dos tributos incidentes.

9.13. A contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, as seguintes certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), válidas:

- 9.13.1. Receita Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa);
- 9.13.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 9.13.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.13.4. Certidão da Fazenda Estadual;
- 9.13.5. Certidão da Fazenda Municipal.

9.14. O pagamento observará ainda o disposto no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.DAS OBRIGAÇÕES

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 10.1.3. Notificar a Credenciada sobre irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- 10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas;
- 10.1.5. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- 10.2.1. Executar os serviços para os quais for credenciada em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, o contrato e a legislação aplicável;

- 10.2.2. Garantir a qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados, observando os protocolos técnicos e sanitários aplicáveis;
- 10.2.3. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.2.4. Cumprir as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias e regulatórias aplicáveis;
- 10.2.5. Atender às determinações da fiscalização e prestar as informações solicitadas pela Administração;
- 10.2.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

10.3. As demais obrigações específicas da Contratante e da Credenciada constarão do Edital, de seus anexos e do instrumento contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. Para o cumprimento do objeto deste instrumento, a Credenciada se obriga a cumprir todas as metas e condições especificadas no Contrato e neste Termo de Referência, bem como todas as normas legais aplicáveis.
- 11.2. Competirá ao Credenciante proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Credenciante não eximirá à Credenciada de total responsabilidade na execução do Contrato.
- 11.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Credenciante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto do Contrato, para todos os efeitos, salvo justificativa formal, por escrito e fundamentada.
- 11.4. O recebimento definitivo do objeto deverá ser confiado à Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

12. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. As credenciadas deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência e no Edital, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

12.2. A Credenciante deverá proceder à avaliação contínua do desempenho das Credenciadas.

12.3. Verificado o desempenho insatisfatório, a Credenciada será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na rescisão do Contrato e aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual sujeitará a Credenciada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VALOR MÁXIMO DE DISPÊNDIO

14.1. As despesas para o pagamento dos serviços objeto deste Credenciamento correrão à conta das seguintes dotações do orçamento do Município de Delmiro Gouveia para o exercício financeiro de 2026.

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0991 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0991.10.302.0002.6011 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/250100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

14.3. O valor máximo de dispêndio para pagamento de serviços executados e contratados por meio deste credenciamento é estimado em R\$ 3.401.251,30 (Três milhões, quatrocentos e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

14.4. Em quaisquer casos, os valores somente serão pagos em razão dos serviços efetivamente prestados, observando-se os limites e regras previstas neste Edital e seus anexos e nos contratos e nos Planos Operativos Anuais (POAs).

15. DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivos para o descredenciamento e rescisão do Contrato dele decorrente o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, bem como os motivos previstos na legislação aplicável, tais como:

15.1.1. A inexecução, total ou parcial do Contrato;

15.1.2. Quando comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

15.1.3. Quando o credenciado deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

15.1.4. Quando o credenciado deixar de atender à demanda definida sem motivo justo, previamente informado;

15.1.5. Caso o credenciado se recuse a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

15.1.6. No advento de 03 (três) reclamações formalizadas por escrito de pacientes, familiares destes e/ou gestores municipais aos serviços prestados, garantido o contraditório e a ampla defesa;

15.1.7. Se apure eventual cobrança de qualquer valor excedente, ou se exija qualquer tipo de caução, aos pacientes ou a seus responsáveis ou familiares, pelos serviços prestados.

15.2. Na hipótese de a extinção do contrato ocorrer, por culpa exclusivamente da Administração, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 138 da Lei 14.133/21.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, nos casos previstos no art. 138 da Lei federal nº 14.133/21. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas no art. 139 do mesmo diploma.

15.4. Em caso de ocorrência de fatos graves, que possam motivar a eventual rescisão contratual, e com o propósito de evitar solução de continuidade e interrupção de serviços essenciais, com risco de prejuízos à população, será observado o período de 60 (sessenta) dias antes da referida declaração da rescisão, até que outro prestador possa ser convocado.

15.5. O Credenciado é obrigado a prestar atendimento aos pacientes oriundos de outros

municípios, conforme pactuação com a Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia por meio da Programação Pactuada e Integrada - PPI, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento.

15.6. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê antes desta data.

16. DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo servidores abaixo relacionados:

16.1.1. **Graziela Cecília Santana Dias**, CPF: 889.XXX.XXX-15, Fiscal da contratação;

16.1.2. **Janaína da Silva Correia**, CPF: 050.XXX.XXX-64, Gestor do Contrato;

16.2. Caberá à fiscal do contrato verificar a conformidade técnica dos serviços executados e à gestora promover a gestão administrativa do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os esclarecimentos referentes a este instrumento poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, localizada na Praça da Matriz, nº 8, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57480-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou por meio do e-mail cpl@delmirogouveia.al.gov.br.

17.2. É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, devendo ser protocolado o requerimento, instruído com a documentação pertinente, no local definido neste Edital, durante todo o prazo de vigência do Credenciamento

17.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para o início do recebimento dos pedidos

de credenciamento, poderá a Comissão de Licitações, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

17.6. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

17.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação em vigor.

17.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia, Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9. O proponente qualificado que requerer o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme Edital e anexos publicados por essa Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia, estará declarando, sob as penas da lei, que:

17.9.1. as informações prestadas no pedido de credenciamento são verdadeiras;

17.9.2. qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

17.9.3. conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento,

com as quais concorda;

- 17.9.4. está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 17.9.5. não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 17.9.6. não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- 17.9.7. os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- 17.9.8. realizará todas as atividades a que se propõe.

18. ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.1. A Secretária Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia, Sra. Geonice Rocha Peixoto, encontra-se em total acordo com o presente Termo de Referência, de modo a garantir a continuidade do atendimento às demandas e em conformidade com a legislação vigente.

Delmiro Gouveia-AL, *datado e assinado digitalmente*

Carlos Daniel Lisboa Mendonça

Membro da Equipe de Planejamento das Contratações

Jonas Caetano Ferreira dos Santos

Membro da Equipe de Planejamento das Contratações

Geonice Rocha Peixoto

Secretária Municipal de Saúde



Código de verificação: **A539-FKSK-P513-K3KL**

Documento capturado em 05/06/2026 12:09:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): 6f48c7775e10e764b55cbeb29958850eca42f7d8717aceecbaf71720c1c9ce2b

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade/A539-FKSK-P513-K3KL>



Documento assinado eletronicamente por **JONAS CAETANO DOS SANTOS** (***.996.834-**), **Agente Administrativo**, em 05/06/2026 10:46:33 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei nº 1.379/2022 de 19 de dezembro de 2022. IP:.138.36.168.64



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DANIEL LISBOA MENDONÇA** (***.058.306-**), **ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CA-4**, em 05/06/2026 11:48:06 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei nº 1.379/2022 de 19 de dezembro de 2022. IP:.138.36.168.64



Documento assinado eletronicamente por **GEONICE ROCHA PEIXOTO** (***.071.604-**), **Secretário(a) de Saúde**, em 05/06/2026 12:09:32 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei nº 1.379/2022 de 19 de dezembro de 2022. IP:.143.255.21.142



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade> informando o identificador: **A539-FKSK-P513-K3KL**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Delmiro Gouveia, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.